



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 098/2024**

**RELATÓRIO**

EXPEDIENTE  
26/09/24

O Projeto de Lei Ordinário nº 098-2024, "*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA 10 DE MARÇO COMO O DIA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO AO SEDENTARISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", de autoria do nobre vereador Eustáquio Cândido da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto de Lei institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o dia 10 de março como o dia de combate e conscientização ao sedentarismo e dá outras providências.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

A proposta não gera nenhum impacto orçamentário, na medida em que não cria ou amplia despesas.

Além do mais, não impõe qualquer obrigação à Administração Pública que possa envolver a aplicação de recursos públicos.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento à tramitação do projeto.

**CONCLUSÃO**

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

**SALA DAS COMISSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO